



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 475/2025
Data: 11/03/2025 - Horário: 17:15

Legislativo

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA "TECH MULHER
SERTÃO" PARA A INCLUSÃO DIGITAL
DE MULHERES AGRICULTORAS E
ARTESÃS NO ESTADO DE ALAGOAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Tech Mulher Sertão", com o objetivo de promover a inclusão digital de mulheres agricultoras e artesãs do Sertão alagoano, ampliando as oportunidades de comercialização de seus produtos por meio de ferramentas digitais.

Art. 2º - O Programa "Tech Mulher Sertão" será coordenado pelo Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos, em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 3º - São diretrizes do Programa "Tech Mulher Sertão":

- I - Capacitação das participantes em marketing digital e vendas online;
- II - Parcerias com plataformas de e-commerce e redes sociais para impulsionar a comercialização dos produtos regionais;
- III - Criação de um marketplace estadual exclusivo para produtos fabricados por mulheres agricultoras e artesãs do Sertão alagoano;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

IV - Promoção do empreendedorismo feminino e da autonomia econômica das mulheres no meio rural e artesanal;

V - Incentivo ao uso de tecnologias digitais para o fortalecimento da economia local e sustentabilidade das comunidades rurais.

Art. 4º - O Estado poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino para a execução das ações previstas no Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
10 de Março de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

JUSTIFICATIVA

Esta Lei visa proporcionar às mulheres agricultoras e artesãs do Sertão alagoano maior acesso a tecnologias digitais, permitindo a ampliação da comercialização de seus produtos, o fortalecimento da economia local e a promoção da inclusão digital.

O uso de plataformas online possibilita que essas trabalhadoras aumentem sua renda e alcancem novos mercados, promovendo o desenvolvimento sustentável das comunidades do interior do Estado.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
10 de Março de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual